

ARQUIVADO



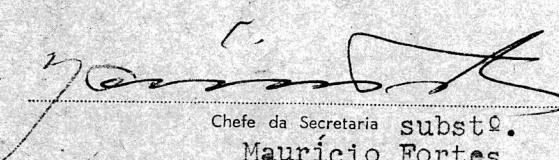
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

PROC. N.º 870/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Hora 13:30 • Anexo à autuação
Aos 30 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SEBASTIÃO DA SILVA - contra
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL


Chefe da Secretaria subst.º
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE C.P., INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS EM DÔBRO, SIMPLES E PROP.

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

Advogadas

XANDRADE NEVES E FILHO - PRIMO DE FERREIRA XXXX
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

RECEBIMENTO
Recebí hie estes autos
_____ / _____ / 19 _____
ANULADO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 870/69
Em 30/09/69

SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, - viúvo, operário, residente e domiciliado no lugar denominado Moinho Boa Vista, neste Município, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra a ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL sita nesta cidade à Rua Osvaldo Aranha, nº 1914, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pela Reclamada em março de 1963 e despedido, sem justa causa, em meados de setembro do corrente ano, ganhando sempre o salário mínimo legal acrescido da habitação.
2. Não ganhava férias nem gratificação de Natal.
3. Tem a haver da Reclamada:

- Anotação da carteira Profissional (admissão e saída)	1.073,80
- Indenização (7 períodos).....	141,60
- Aviso prévio.....	95,63
- Grat. de Natal (1967).....	117,60
(1968).....	118,00
(10/12/1969).....	
- Férias (1965/1966 em dôbro).....	188,80
(1966/1967) em dôbro).....	188,80
- Férias (1967/68 simples).....	94,40
(1969 proporcionais).....	33,04
TOTAL	NCR\$ 2.051,67

4. É de condição pobre (doc. anexo).

ISTO POSTO, requer se digne V. - Excia. ordenar a citação da Reclamada para que acompanhe os têrmos da presente, pena de revelia e confissão em a final, seja condenada no pedido acima, acrescido em todas as suas parcelas da parte relativa à habitação a ser arbitrada pela Junta, bem como dos juros, custas, correção monetária e honorários de advogado. Requer, ainda, a concessão da assistência judiciária gratuita, por ser de condição pobre, indicando para assisti-lo a bacharel que esta subscreve.

Protesta por todo gênero de provas

Johny

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

3
PP

Advogadas

~~ANDRADAS XXXX SALA PRIMO BECK SALA 2118~~
Andrade neves - 155 - conj. 98 - P.A.

provas em direitos admitidas.

Valor: NCR\$2.051,67 (-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 30 de setembro de 1969.

p.p. Dilma de Souza

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 8 de 10 de 1969 às 13.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Pcte. .../Poderosa e expedida notificação à Feda.

para ciência da designação.

O testemunho é verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 30 de setembro de 1969

Marcos Furtado

MARCELO FORTES
Oficial da Secretaria Geral

RECEBIDO: 30-9-69

ARMANDO DE L. DUTRA
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

*Belusztivo da Silva
Filho de Longa*

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119
XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, residente e domiciliado no lugar denominado MOINHO BOA VISTA.-

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, com escritório profissional em Porto Alegre, à - Rua Andrade Neves - 155, conj. 98..-

FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista..-

PODERES: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os especiais de acordar, discordar, receber notificações e intimações, desistir, transigir, dar e receber quitação e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 24 de setembro de 1969.

Sebastião da Silva
SEBASTIÃO DA SILVA

Montenegro
Sebastião da Silva
Omar Rodrigues de Oliveira

Em testemunho da verdade.

Montenegro 26 set de 1969.

O Tabelião. Omar G. Góes



Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

5
~~5~~

Advogadas

ANDRADAS XXXX GOLPE PRIMO DE CXX SALA 219 X

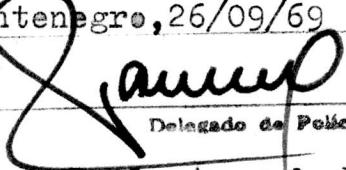
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

ILMO. SR. DELEGADO DE POLICIA DE MONTENEGRO.

ATESTADO

ATESTO, em face da sua testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 26/09/69


Delegado de Polícia

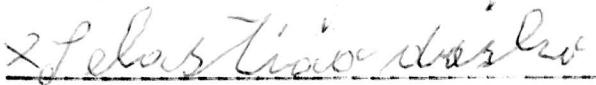
Paulo Azevedo Machado

SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, residente e domiciliado no lugar denominado MOINHO BOA VISTA, vem, respeitosamente, declarar ser de condição pobre, conforme comprovam as testemunhas abaixo, e requerer se digne V. Sa. atestar sua pobreza, para fins de assistência judiciária gratuita.

N. T.

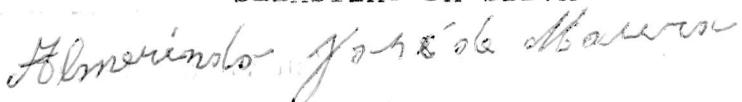
P. Deferimento.

Montenegro, 24 de setembro de 1969.



SEBASTIÃO DA SILVA

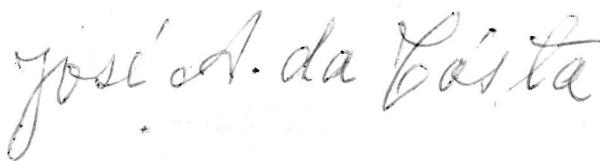
Testemunhas: 1.



End.:

2.

End.:



DELEGACIA DE POLÍCIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 3548
Livro n° 2 Folha 32
Data 26/09/69
<i>36 fol. 20/11/14</i>

C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a-
notificação que segue, fls. nº 6. Dou Fé.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto

6.


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 2870/69

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO CO BRASIL - rua Osvaldo Aranha, 1914 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Sebastião da Silva

Reclamado Vv. Sas.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº, no dia oito (08) do mês de outubro, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro, 30 de setembro de 1969.


Maurício Fortes

Chefe de Secretaria Substº.

Assinado em 30-9-69, às 14:15hs.

Associação Atlética Banco do Brasil-Montenegro (RS)

Jaci Lino Senti
Jací Lino Senti - Presidente

O A F A O I T I O N

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento
a notificação, retro, estive no dia de hoje, no
horário das 14,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos-
Banco do Brasil, sendo aí, notifiquei à Associa-
ção Atlética Banco do Brasil, na pessoa de seu
Presidente, SR. JACÍ LINO SENTI, tendo o mesmo -
assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo-
de Reclamação.

MONTE NEGRO, 30 de setembro de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço Juntada de fácticas

Sua lega.

Em 01 de 10 de 1969


MAURICIO FORTES
Assistente da Secretaria Geral

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

7
7

Advogadas

ANGRADAS 1107 GAL PIRRIMO BECK SALA 2119
Andrade Neves - 155 - conj. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO.

*Vale de
01/09/69
Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430 / 69
Em 30/ 9 / 69

SEBASTIÃO DA SILVA, nos autos da -
reclamatória trabalhista que move contra a ASSOCIAÇÃO ATLE-
TICA DO BANCO DO BRASIL, vem, respeitosamente, por sua pro-
curadora, arrolar as testemunhas que comparecerão à audiên-
cia de instrução e julgamento:

1. OMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, operá-
rio, res. no Moinho Boa Vista.
2. HELIO FRANCO - solteiro, brasileiro, operário, residen-
te no Moinho Boa Vista.

N. T.

P. Juntada e E. Deferimento.

Montenegro, 30 de setembro de 1969.

p.p. *Ailma de Souza*



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S
HP

PROCESSO N° 870/69

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE, apregoados os litigantes: SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P.; INDENIZAÇÃO; AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; FÉRIAS EM DÔBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu presidente Jacy Lino Senti, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Waldemar Zietlow, constituído através de procuração apud-acta, o reclamante pessoalmente, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza. O reclamante com base no atestado de pobreza de fls., pediu o benefício da assistência judiciária, tendo sido nomeada o Bel. Dilma Souza que foi compromissada. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada, sem reconhecimento de relação de emprego, pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, sobre todo e qualquer direito, a importância de NCr\$ 400,00 em três parcelas, a primeira, neste ato, de NCr\$ 200,00 e as outras duas de NCr\$ 100,00 cada uma, respectivamente nos dias 8 de novembro e 8 de dezembro; a reclamada paga, ainda, os honorários do sr. A.J., arbitrados em NCr\$ 40,00, até as 14,00 horas do próximo dia 16, na Secretaria desta Junta. As custas, NCr\$ 32,48, pelo reclamante, que ficam dispensados por estar ao abrigo da assistência judiciária. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA
Ref. 149 - 30.000
VOCAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente
MÁRCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

PAULO MORAES GUEDES
VOCAL DOS EMPREGADOS

Jacy Lino Senti
JACY LINO SENTI
PRESIDENTE

Waldemar Zietlow
DR. WALDEMAR ZIETLOW
PROCURADOR

Sebastião da Silva
SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMANTE

Dilma Souza
DRA. DILMA SOUZA

A.J.

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Substituto Procurador Geral do Estado de São Paulo
Substituto Procurador Geral da República

9
44

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos **oito** dias do mês de **outubro**,
do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, às **14,00**
horas, compareceu na Secretaria desta **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**
DE MONTENEGRO, à **rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**,
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. **JACY LINO SENTI (Presidente da**
A.A.B.B.),
que veio efetuar o pagamento da quantia de **Cr\$ 200,00** (duzentos
cruzeiros novos), referente à **18** prestação de acôrdo feito no
processo n.º **870/69**, em que são partes **SEBASTIÃO DA SILVA**,
...T...T...T...T...T..., reclamante,
e **ASSOCIAÇÃO ATÉLICA DO BANDO DO BRASIL**, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Era off Carboneal
p Chefe de Secretaria

S. Sebastião da Silva
Reclamante

Jacy Lino Senti
Reclamado

10
JF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos oito dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Jaci Lino Sesti - presidente da
AABB-Montevideo, Basílio
Casado, bancário
(Estado civil) (Nacionalidade)
(Profissão)

maior, residente na

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
procurador o bacharel.

Waldemar Siqueira Freitas
brasileiro, Casado
(Nacionalidade) (Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RS, sob n.º

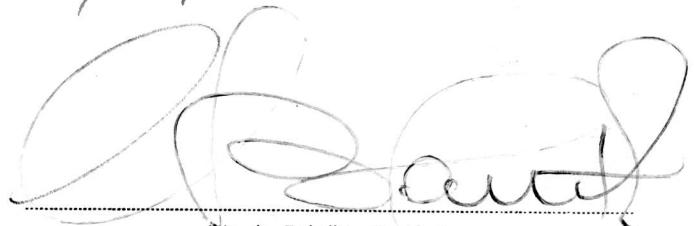
4.069, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

Maurício Vaz, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montevideo, 08 de outubro de 1969

Flávio J. P. Vaz

VISTO:


Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante A. I., Dra. DILMA DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa aos honorários do sr. A. J. no Proc. n° 2870/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria substo.
Mauricio Fortes

Reclamado



12
AD

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 11,00
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO
BRASIL (Sr. Jacy Lino Senti - Presidente)
que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 100,00 (..... cem cruzei-
ros novos), referente à 1a prestação de acôrdo feito no
processo n.º 870/69 em que são partes SERASTIÃO DA SILVA
....., reclamante,
e ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL , reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Wenceslau
p Chefe de Secretaria

Sebastião da Silva
Reclamante

Jacy Lino Senti
Reclamado

13

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **08** dias do mês de **dezembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às **14,00** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **SEBASTIÃO DA SILVA**

(Representação quando houver)

e o Reclamado **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado **.....** na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **100,00** (cem cruzeiros novos) relativa a o acôrdo no processo nº **870/69**.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Lider
Chefe de Secretaria

Sebastião da Silva
Reclamante

Jairinho Peixoto
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8 / 12 / 69

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA